# LEI Nº 241/2017

Dispõe sobre a carga horária semanal dos servidores ocupantes do cargo de Cantineira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A jornada de trabalho semanal dos servidores ocupantes do cargo de Cantineira será de 30 (trinta) horas semanais, sem redução proporcional na remuneração e sem alteração nas atribuições.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Piau, 09 de junho de 2017.

**Gilmar Aparecido Rezende de Castro**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 09 / 06 / 17 a 09 / 04 / 17
Assinatura do Servidor